



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO		Indicação da Dotação
Nº. 019/2020		DESP 1531 DOT: 09.05.0015.45100221.015.4.4.71.70.51.21.00 F.R: 504 DESP 1530 DOT: 09.05.0015.45100221.015.3.1.71.70.11.00.00 F.R: 504
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Lei nº. 8.666/93 de 21/06/1993; Lei nº. 8.883 de 08/06/1994; Lei nº. 9.648 de 27/05/1998 e suas posteriores alterações.		
Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Bom - PR		
Data: 24/06/2020		
Objeto: O objeto do presente instrumento é regulamentar o repasse destinado ao pagamento para execução dos serviços de micro pavimentação asfáltica em vias urbanas do município na Rua Luiz Estevão de Assis, Rua Airton Senna da Silva, Rua Papa João XXII, Av. Apucarana e AV. Rio Grande do Sul.		
Previsão legal: Em conformidade com o inciso XXVI do art. 24, da Lei nº. 8.666/93, alterada pela lei 11.107/2005.		
Fornecedor: CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVACAO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANA - CINDEPAR		
CNPJ: 18.273.727/0001-08		
Endereço: RUA MARGINAL DO JARDIM IMPERIAL, Nº 1101, BAIRRO: JARDIM IMPERIAL.		
Cidade: ASTORGA – Paraná, CEP: 86.730-000.		
Resumo do objetivo: Regulamentar o repasse destinado ao pagamento para execução dos serviços de micro pavimentação asfáltica.		Valor Total – R\$ 121.554,00 (Cento e vinte e um mil quinhentos e cinquenta e quatro reais).
Termo Contratual () Sem instrumento (x) Contrato	Cadastro de fornecedor (x) Cadastrado () Não cadastrado	Forma de pagamento: A vista.
Justificativa de escolha do fornecedor: Por estar de acordo com Art. 24, inciso XXVI da Lei 8.666/93.		
Análise da comissão de licitação: De Acordo, Em 24/06/2020 _____ Evaristo Eduardo da Silva Presidente da CPL	Análise Jurídica: Uma vez tendo se observado os ditames legais, merece ratificação a dispensa em análise. Em: 24/06/2020 _____ Rodrigo Beligni Assessor Jurídico	Ratificação do Prefeito Municipal: RATIFICO a presente dispensa de licitação, com fulcro nos pareceres e na lei. Em: 24/06/2020 _____ Ene Benedito Gonçalves Prefeito Municipal